

Publicado no Jornal Diário Oficia do Município de Campo Largo,
nº 520 Página: 03
Data: 07 111 12014

LEI Nº 2622.

Data: 24 de outubro de 2014.

Ementa: Institui diretrizes para inclusão de capacitação em "Noções de Primeiros Socorros" como atividade Pedagógica de complementação curricular na rede escolar municipal de Campo Largo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam instituídas as diretrizes para inclusão da capacitação em "Noções de Primeiros Socorros", como atividade pedagógica de complementação curricular na rede escolar municipal de Campo Largo, no ensino fundamental.

Parágrafo único – O Programa de que trata o caput deste artigo abrange as escolas públicas do Município;

- Art. 2º O curso instituído por esta Lei tempo o objetivo de fazer com que as escolas do ensino fundamental, sem prejuízos de suas atividades ordinárias, proporcionem:
- I aos alunos da rede municipal de ensino fundamental, de maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso;
- II aos professores e funcionários da rede municipal de educação, para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas que exija um atendimento imediato.



Art. 3º - O curso de "Noções Básicas de Primeiros Socorros" será ministrado por profissionais do quadro de pessoal do Município ou voluntários descritos nos itens III e IV, do art. 4º desta Lei e terá como público alvo:

 I – os professores e funcionários que atuam em toda a educação básica;

II – os alunos da educação do ensino fundamental.

Art. 4º - Os cursos poderão ser ministrados por:

I - médicos;

II - enfermeiros;

III - agente da defesa civil;

IV - bombeiros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 24 de

outubro de 2014.

Affonso Portugal Guimaraes

Prefeito Municipal